



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0\*\*42) 746-1122 - FAX (0\*\*42) 746-1172

## LEI Nº 983

Orçamento Geral do Município de Pitanga, Exercício Financeiro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2001, elaborado a preços de agosto de 2000, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 13.850.200,00 (treze milhões, oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais), incluída a Administração Indireta, assim distribuído:

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                               | R\$ | 13.587.200,00 |
| II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                            |     |               |
| Fundo Municipal Agropecuária e Meio Ambiente           | R\$ | 430.000,00    |
| Fundo da Criança e do Adolescente                      | R\$ | 100.000,00    |
| III - Transferência da Administração Direta e Indireta | R\$ | 267.000,00    |
| Receita Própria Administração Indireta                 | R\$ | 263.000,00    |
| IV - TOTAL (I + II - III)                              | R\$ | 13.587.200,00 |

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                           |     |               |
|---------------------------|-----|---------------|
| RECEITAS CORRENTES        | R\$ | 12.550.200,00 |
| Receita Tributária        | R\$ | 790.000,00    |
| Receita de Contribuições  | R\$ | 400.000,00    |
| Receita Patrimonial       | R\$ | 42.000,00     |
| Receita Agropecuária      | R\$ | 3.000,00      |
| Receita de Serviços       | R\$ | 31.000,00     |
| Transferências Correntes  | R\$ | 11.088.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 196.200,00    |



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0\*\*42) 746-1122 - FAX (0\*\*42) 746-1172

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| RECEITAS DE CAPITAL  | R\$ | 1.037.000,00  |
| Operações de Créditos  | R\$ | 340.000,00    |
| Alienações de Bens   | R\$ | 77.500,00     |
| Transferências de Capital                                    | R\$ | 619.500,00    |
| TOTAL  | R\$ | 13.587.200,00 |
| II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                  |     |               |
| RECEITAS CORRENTES   | R\$ | 530.000,00    |
| Receita Patrimonial  | R\$ | 2.000,00      |
| Receita Agropecuária   | R\$ | 99.000,00     |
| Transferências Correntes                                     | R\$ | 422.000,00    |
| Outras Receitas Correntes                                    | R\$ | 7.000,00      |
| TOTAL  | R\$ | 530.000,00    |
| III - Transferências da Administração Direta para a Indireta | R\$ | 267.000,00    |
| IV - TOTAL (I + II - III)                                    | R\$ | 13.850.200,00 |

Art. 3º. A despesa fixada está assim distribuída por Órgãos:

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 720.000,00

### PODER EXECUTIVO

Executivo Municipal R\$ 373.830,00

Secretaria de Administração R\$ 1.104.060,00

Secretaria Geral de Coord. Administrativa R\$ 28.960,00

Secretaria da Fazenda R\$ 1.198.490,00

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos R\$ 1.894.850,00

Secretaria de Educação e Cultura R\$ 4.095.670,00

2



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0\*\*42) 746-1122 - FAX (0\*\*42) 746-1172

|   |            |                      |
|---|------------|----------------------|
| Secretaria de Saúde   | R\$        | 2.127.780,00         |
| Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente                    | R\$        | 816.300,00           |
| Secretaria de Esportes  | R\$        | 157.280,00           |
| Secretaria de Promoção e Assistência Social                   | R\$        | 768.170,00           |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo                   | R\$        | 101.810,00           |
| Reserva de Contingência                                       | R\$        | 200.000,00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>13.587.200,00</b> |
| <b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                            |            |                      |
| Fundo Municipal Agropecuária e Meio Ambiente                  | R\$        | 430.000,00           |
| Fundo Municipal da Criança e Adolescente                      | R\$        | 100.000,00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>530.000,00</b>    |
| <b>III - Transferência da Administração Direta à Indireta</b> | <b>R\$</b> | <b>267.000,00</b>    |
| <b>IV - TOTAL (I + II - III)</b>                              | <b>R\$</b> | <b>13.850.200,00</b> |

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º. São aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal Agropecuária e Meio Ambiente, o qual estima a receita em R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e fixa a sua despesa em igual importância.

II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o qual estima a Receita em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e fixa a sua despesa em igual importância.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares aos orçamentos da Administração Direta e Indireta até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral dos orçamentos corrigidos, na forma do Art. 8º desta Lei, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0\*\*42) 746-1122 - FAX (0\*\*42) 746-1172

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título I, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2000.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN  
PREFEITO MUNICIPAL